

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

CONTRATO Nº 256/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE PEÇAS , FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E BATERIAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE –**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pç. Tiradentes, nº 100 -, inscrito no CNPJ nº **04.838.496/0001-28**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo chefe do Poder Executivo **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 5984776 e do CPF/MF sob nº 033.916.122-15, e a empresa **SOTREQ S/A**, com sede na Rodovia Anhanguera, s/n, bairro Jardim Manchester, município Sumaré-SP, CNPJ nº 34.151.100/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por, **CARL ALFRED ORBERG**, portador do CPF/MF 666.141.558-49, brasileiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, representado neste ato através de procuração por **CLEIBY DEZINHO KURAK**, portador do CPF/MF sob nº 696.869.801-30, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão Presencial nº 028/2017**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS , FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E BATERIAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

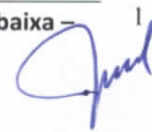
2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Prazo e Local de entrega: Os Materiais objeto deste **PREGÃO**, deverão ser entregue no almoxarifado do Município de Monte Alegre no endereço constante no rodapé – entrega de acordo com a emissão da Ordem de compras, contados da assinatura do contrato.

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QTDE	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
FUNCIONAL: 15.452.0018.2041 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA MOTO NIVELADORA CAT 120H DESTA PREFEITURA, UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO						
LOTE Nº 25						
141	5	UNID.	ELEMENTO PRIMÁRIO REF. 6I2499	CATERPILA	187,62	938,10
142	5	UNID.	ELEMENTO SECUNDÁRIO RE. 6I2500	CATERPILA	172,00	860,00
143	5	UNID.	FILTRO DIESEL REF. 1R0751	CATERPILA	100,00	500,00
144	5	UNID.	FILTRO DIESEL REF. 1R0753	CATERPILA	150,00	750,00
145	5	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. 1174089	CATERPILA	120,29	601,45
146	5	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO REF. 1R0774	CATERPILA	170,15	850,75
147	5	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 1R1807	CATERPILA	98,46	492,30
148	5	UNID.	FILTRO REF. 8S9129	CATERPILA	104,24	521,20
149	5	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO REF. 1R0722	CATERPILA	144,00	720,00
150	5	UNID.	FILTRO DE TRANSMISSÃO REF. 1R0719	CATERPILA	55,26	276,30
SOMA						6.510,10
LOTE Nº 26						
151	30	UNID.	BORDAMOTO RETA (LAMINA) DE 8" REF. 5D9558, GENUINO	CATERPILA	823,70	24.711,00
152	50	UNID.	PARAFUSO DO BORDAMOTO (LAMINA) REF. 3F5108, GENUINO	CATERPILA	9,67	483,50
153	50	UNID.	PORCA DO BORDAMOTO (LAMINA) REF. 4K0367, GENUINO	CATERPILA	4,48	224,00
SOMA						25.418,50
LOTE Nº 27						
154	16	UNID.	TIRA 5T2925	CATERPILA	485,70	7.771,20
155	16	UNID.	PLACA DO CIRCULO 6G4848	CATERPILA	184,63	2.954,08
156	27	UNID.	TIRA 6G4524	CATERPILA	333,27	8.998,29
157	12	UNID.	CALÇO DE AJUSTE DO CIRCULO 2G6794	CATERPILA	23,10	277,20
158	16	UNID.	TIRA DO BORDAMOTO REF. 4461524	CATERPILA	307,24	4.915,84
159	24	UNID.	CALÇO DE AJUSTE DA LÂMINA REF. 2G3219	CATERPILA	14,36	344,64
160	8	UNID.	SAPATA DO CIRCULO 5T2926	CATERPILA	2.744,77	21.958,16
161	1	UNID.	SILENCIOSO REF: 7C3693	CATERPILA	4.180,59	4.180,59
SOMA						51.400,00
LOTE Nº 28						
162	6	UNID.	BICO INJETOR MOTOR CAT 1278216, GENUINO	CATERPILA	2.159,40	12.956,40
163	6	UNID.	CARCAÇA (PISTÃO) REF: 1077563, GENUINO	CATERPILA	709,50	4.257,00
164	6	UNID.	ANEL DE SEGMENTO REF: 1077787, GENUINO	CATERPILA	128,29	769,74
165	6	UNID.	ANEL DE SEGMENTO REF: 7E5786, GENUINO	CATERPILA	128,29	769,74

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

166	6	UNID.	ANEL DE SEGMENTO REF: 7C5232, GENUINO	CATERPILA	128,29	769,74
167	6	UNID.	BUCHA (BIELA) REF: 2W0027, GENUINO	CATERPILA	11,23	67,38
SOMA						19.590,00
LOTE Nº 29						
168	1	KIT	ANEIS (COMPRESSOR) REF: 1647572 GENUINO	CATERPILA	320,64	320,64
169	1	JOGO	RETENTOR DO CILINDRO DE TOMBAMENTO DA RODA REF: 3769011, GENUINO	CATERPILA	587,71	587,71
170	1	JOGO	RETENTOR REF: 3769017 GENUINO	CATERPILA	509,01	509,01
171	6	UNID.	VALVULA REF: 1861525 GENUINO	CATERPILA	872,04	5.232,24
172	2	UNID.	MANGOTE SUPERIOR REF: 1117092 GENUINO	CATERPILA	92,20	184,40
SOMA						6.834,00
LOTE Nº 30						
173	1	UNID.	TAMPA REF: 1011978	CATERPILA	216,05	216,05
174	2	UNID.	ANEL REF: 2K8199	CATERPILA	8,31	16,62
175	4	UNID.	FIXADOR REF: 1011973	CATERPILA	34,15	136,60
176	2	KT	ANEL REF: 8M4437	CATERPILA	11,13	22,26
177	2	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO REF: 1011983	CATERPILA	26,36	52,72
178	1	KT	RETENTOR REF: 4D9986	CATERPILA	7,48	7,48
179	1	UNID.	TAMPA REF: 1012480	CATERPILA	47,09	47,09
180	1	KT	ANEL REF: 4J7533	CATERPILA	4,01	4,01
181	1	UNID.	BUJÃO REF: 9S8005	CATERPILA	27,00	27,00
182	3	UNID.	ANEL REF: 3K0360	CATERPILA	5,79	17,37
183	2	UNID.	RETENTOR REF: 7J9933	CATERPILA	7,18	14,36
184	2	UNID.	ANEL REF: 3J1907	CATERPILA	4,95	9,90
185	1	UNID.	FIXADOR FER: 1146635	CATERPILA	98,20	98,20
186	2	UNID.	ANEL REF: 3613549	CATERPILA	7,18	14,36
187	1	UNID.	ANEL REF: 4D2297	CATERPILA	3,84	3,84
SOMA						687,86
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA ESCAVADEIRA 320D SÉRIE * CAT.0320DLA8F01795* PARA SER UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTES MUNICÍPIO.						
LOTE Nº 36						
215	6	UNID.	BICO INJETOR REF: 3264700, GENUINO	CATERPILA	2.839,75	17.038,50
216	2	UNID.	FACA LATERAL (BORDA CORTANTE) REF: 7Y0357, GENUINA	CATERPILA	2.445,15	4.890,30
217	2	UNID.	FACA LATERAL (BORDA CORTANTE) REF: 7Y0358, GENUINA	CATERPILA	2.445,15	4.890,30
218	1	UNID.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR REF. 2459205	CATERPILA	731,44	731,44
219	1	UNID.	COMANDO REF. 2813588	CATERPILA	7.278,32	7.278,32
220	6	UNID.	ARRUELA REF. 2941796	CATERPILA	21,94	131,64
221	6	UNID.	RETENTOR REF. 2941803	CATERPILA	24,85	149,10
222	6	UNID.	LUVA REF. 2775067	CATERPILA	81,90	491,40
223	1	UNID.	MANGUEIRA REF. 2459178	CATERPILA	1.241,83	1.241,83
SOMA						36.842,83
LOTE Nº 37						
224	2	UNID.	RODA GUIA REF: 2487143, GENUINO	CATERPILA	5.685,35	11.370,70
225	16	UNID.	ROLETE REF: 4233580, GENUINO	CATERPILA	1.529,01	24.464,16
226	4	UNID.	ROLETE320 REF: 8E5600, GENUINO	CATERPILA	1.160,41	4.641,64
227	8	UNID.	PONTA DA CONCHA REF: 4755482, GENUINO	CATERPILA	390,37	3.122,96
SOMA						43.599,46
LOTE Nº 38						
228	2	UNID.	FILTRO AR CONDICIONADO REF: 2457823	CATERPILA	90,57	181,14
229	2	UNID.	VALVULA DE ENCHIMENTO DO ESTICADOR DA CORRENTE REF: 3577540	CATERPILA	120,41	240,82
230	2	UNID.	VALVULA DE ALIVIO DO ESTICADOR DA CORRENTE REF: 2S5926	CATERPILA	51,95	103,90

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Sito, Praça Tiradentes nº 100, Bairro cidade baixa – Sec. Municipal de Finanças.

e-mail: pmmalicitacao@outlook.com

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

231	2	UNID.	ELEMENTO DE AR DO MOTOR REF. 1318822 GENUINO	CATERPILA	254,14	508,28
232	2	UNID.	ELEMENTO DE AR DO MOTOR REF. 1318821 GENUINO	CATERPILA	206,71	413,42
233	2	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO REF. 518670 GENUINO	CATERPILA	230,91	461,82
234	2	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO REF. 1799806 GENUINO	CATERPILA	380,00	760,00
235	2	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO REF. 0937521 GENUINO	CATERPILA	223,48	446,96
236	1	UNID.	RETENTOR DA LANÇA REF. 4560207 GENUINO	CATERPILA	1.495,73	1.495,73
237	1	UNID.	RETENTOR DA LANÇA REF. 4560204 GENUINO	CATERPILA	1.811,59	1.811,59
238	2	UNID.	RETENTOR DA LANÇA REF. 4560197 GENUINO	CATERPILA	1.591,25	3.182,50
239	4	UNID.	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR REF. 1R1807 GENUINO	CATERPILA	98,46	393,84
SOMA						10.000,00

LOTE Nº 39

240	1	UNID.	PARABRISA FRONTAL VIDRO REF: 1566472	CATERPILA	2.026,69	2.026,69
241	1	UNID.	PARABRISA FRONTAL VIDRO REF: 1566473	CATERPILA	926,17	926,17
242	1	UNID.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO REF: 2597244, GENUINO	CATERPILA	5.847,14	5.847,14
SOMA						8.800,00

LOTE Nº 40

243	6	UNID.	CALÇO DO PINO DA CONCHA REF: 0860322	CATERPILA	100,84	605,04
244	4	UNID.	CALÇO DO PINO DA CONCHA REF: 0860321	CATERPILA	56,25	225,00
245	1	UNID.	PINO DA CONCHA REF: 1935014	CATERPILA	36,25	36,25
246	2	UNID.	PINO DA CONCHA REF: 0875805	CATERPILA	3.557,74	7.115,48
247	2	UNID.	CALÇO DO PINO DA CONCHA REF: 1661486	CATERPILA	100,34	200,68
248	1	UNID.	PINO DA CONCHA REF: 2543052	CATERPILA	2.553,49	2.553,49
249	1	UNID.	PINO DA CONCHA REF: 2543053	CATERPILA	3.147,19	3.147,19
250	4	UNID.	RETENTOR REF: 3678467	CATERPILA	48,03	192,12
251	5	UNID.	RETENTOR REF: 1661494	CATERPILA	89,12	445,60
252	2	UNID.	MANCAL DA CONCHA REF: 2402912	CATERPILA	666,73	1.333,46
253	2	UNID.	MANCAL DA CONCHA REF: 2444360	CATERPILA	708,58	1.417,16
254	1	UNID.	PLACA DA CONCHA REF: 1348948	CATERPILA	1.114,39	1.114,39
255	4	UNID.	PARAFUSO DA CONCHA REF: 8T4193	CATERPILA	17,37	69,48
256	4	UNID.	ARRUELA DA CONCHA REF: 9X8257	CATERPILA	4,78	19,12
257	1	UNID.	FRANGE DA CONCHA REF: 1935015	CATERPILA	1.259,19	1.259,19
258	2	UNID.	PARAFUSO DA CONCHA REF: 2366365	CATERPILA	37,65	75,30
259	2	UNID.	PARAFUSO DA CONCHA REF: 2366366	CATERPILA	32,72	65,44
260	8	UNID.	PORCA DA CONCHA REF: 4512183	CATERPILA	3,72	29,76
261	5	UNID.	CONEXÃO DA LANÇA REF: 3B8489	CATERPILA	9,17	45,85
SOMA						19.950,00

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA CARREGADEIRA DE RODAS 924HZ SÉRIE * CAT 0924HJWLBO0323* PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTES MUNICÍPIO

LOTE Nº 41

262	6	UNID.	BICO INJETOR REF. 3069380, GENUINO	CATERPILA	2.839,75	17.038,50
263	1	UNID.	BOMBA HIDRAULICA (ATUAÇÃO) REF: 4264806, GENUINO	CATERPILA	2.113,46	2.113,46
264	1	UNID.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL REF: 3178021, GENUINO	CATERPILA	15.914,78	15.914,78
265	1	UNID.	AMORTECEDOR DA TAMPA REF. 2287696	CATERPILA	445,07	445,07
266	1	UNID.	BASE (BOMBA ELÉTRICA) REF. 2178339	CATERPILA	2.933,91	2.933,91
267	1	UNID.	BOMBA D'AGUA REF. 3544754	CATERPILA	1.858,05	1.858,05

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

268	6	UNID.	LUVA (COIFA DO BICO) REF. 2775067	CATERPILA	81,90	491,40
269	1	UNID.	VALVULA DA COIFA (ROTOR) REF. 2124962	CATERPILA	2.794,27	2.794,27
270	1	UNID.	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA REF. 2513227	CATERPILA	113,00	113,00
271	6	UNID.	ARRUELA REF. 2877637	CATERPILA	30,32	181,92
272	6	UNID.	RETENTOR DA UNIDADE REF. 2741639	CATERPILA	25,32	151,92
273	1	UNID.	SENSOR DA TRILHA REF. 3116342	CATERPILA	1.837,17	1.837,17
274	1	UNID.	VALVULA DO REIO REF. 4167101	CATERPILA	1.358,10	1.358,10
275	3	UNID.	CHICOTE DAS UNIDADES (CORDOALHA) REF. 2851975	CATERPILA	564,55	1.693,65
276	1	UNID.	JUNTA DA TAMPA REF. 3096664	CATERPILA	360,94	360,94
277	1	UNID.	JUNTA DA TAMPA REF. 3173064	CATERPILA	190,34	190,34
278	2	KIT	RETENTOR DE ELEVAÇÃO REF. 2341951	CATERPILA	663,37	1.326,74
279	1	KIT	REPARO DE INCLINAÇÃO REF. 2341948	CATERPILA	683,43	683,43
280	1	UNID.	CONTROLE REF. 2870524	CATERPILA	1.724,32	1.724,32
281	1	UNID.	AMORTECEDOR COLUNA DA DIREÇÃO REF. 1426251	CATERPILA	16.289,03	16.289,03
			SOMA			69.500,00
LOTE Nº 42						
282	3	UNID.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. 2567902	CATERPILA	244,22	732,66
283	3	UNID.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. 2567903	CATERPILA	185,72	557,16
284	4	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. 3685934	CATERPILA	595,53	2.382,12
285	4	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF: 2998229	CATERPILA	130,50	522,00
286	4	UNID.	FILTRO DE OLEO DO MOTOR REF. 4621171	CATERPILA	80,83	323,32
287	2	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO REF. 2093149	CATERPILA	2.229,65	4.459,30
288	2	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. 3261644	CATERPILA	196,96	393,92
289	64	UNID.	PARAFUSO DA RODA REF: 4489996	CATERPILA	26,90	1.721,60
290	64	UNID.	ARRUELA REF: 4489997	CATERPILA	9,80	627,20
291	8	UNID.	PONTA REF: 1U3252	CATERPILA	185,09	1.480,72
			SOMA			13.200,00
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NO ROLO COMPACTOR CP533E SÉRIE *CAT CP533VBZG00955* DESTA PREFEITURA UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NESTE MUNICÍPIO						
LOTE Nº 44						
295	4	UNID.	BICO INJETORES REF: 2308999 ROLO CAT CP533E, GENUINO	CATERPILA	1.320,18	5.280,72
296	1	UNID.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL REF:4832328, GENUINO	CATERPILA	12.419,28	12.419,28
			SOMA			17.700,00
LOTE Nº 45						
297	2	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF: 3505171, GENUINO	CATERPILA	943,37	1.886,74
298	2	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF: 1R1804, GENUINO	CATERPILA	92,20	184,40
299	3	UNID.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF: 2065235, GENUINO	CATERPILA	173,87	521,61
300	3	UNID.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF: 2065234, GENUINO	CATERPILA	205,02	615,06
301	2	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO REF 1G8878, GENUINO	CATERPILA	345,90	691,80
302	3	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF: 3860189, GENUINO	CATERPILA	2.061,64	6.184,92
303	3	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF: 4415111, GENUINO	CATERPILA	38,49	115,47
			SOMA			10.200,00

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Sito, Praça Tiradentes nº 100, Bairro cidade baixa – Sec. Municipal de Finanças.

e-mail: pmmalicitacao@outlook.com

5


**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

FUNCIONAL: 15.452.0018.2041 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVOS

AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA,
UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO

LOTE Nº 54						
340	4	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 C/ 200 LITROS - REF. 3E-9842 GENUINO	CATERPILA	3.030,00	12.120,00
341	1	TAMBOR	ÓLEO TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE-50 C/ 200 LITROS REF. 9X-8530- GENUINO	CATERPILA	3.539,46	3.539,46
			SOMA			15.659,46
			TOTAL			355.892,21

4.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 355.892,21** (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos). O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, Certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e Conjunta da Receita Federal atualizadas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período do exercício vigente contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação:**

ÓRGÃO: 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS

FUNCIONAL: 15.452.0018.2041 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

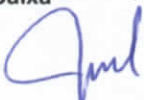
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Sito, Praça Tiradentes nº 100, Bairro cidade baixa – Sec. Municipal de Finanças.

e-mail: pmmalicitacao@outlook.com

6


CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Sito, Praça Tiradentes nº 100, Bairro cidade baixa – Sec. Municipal de Finanças.

e-mail: pmmalicitacao@outlook.com

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, 31 de maio de 2017.



JARDEL VASCONCELOS CARMO
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

SOTREQ S/A
CARL ALFRED ORBERG
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

